



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – INCLUI  
2022/2023

REGULAMENTO ELEITORAL

1. O presente Regulamento destina-se a regulamentar o ato eleitoral referente à eleição da proposta de execução do Orçamento Participativo da Escola Secundária da Boa Nova – Leça da Palmeira
2. No contexto do OPE- Incluir, deverão os alunos apresentar propostas que relevem, nomeadamente, para Inclusão e Bem-estar, com ações específicas que fomentem a inclusão, solidariedade e interajuda dos alunos mais vulneráveis tendo em vista a promoção de uma escola inclusiva e promotora de bem-estar individual e coletivo
3. Podem apresentar propostas de OPE os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário
4. As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação atribuída ao orçamento
5. Cada proposta deve ser subscrita individualmente ou em grupo (máximo de 5 proponentes)
6. Ser apoiada por, pelo menos, 5% (41) dos estudantes com direito de voto, através da indicação do nome, número de estudante e assinatura.
7. É possível apresentar diretamente as candidaturas na página do OPE <https://opescolas.pt/> no separador “Inscrição”. Esta opção não exclui a possibilidade de entrega da candidatura em papel na Direção
8. O Ministério da Educação disponibiliza para o OPE um euro por cada aluno do 3.º ciclo e/ou do ensino secundário (816 euros). A verba disponibilizada pode ser complementada por financiamentos suplementares.
9. O OPE-Incluir tem as seguintes etapas:
  - I. Até 15 de março - Desenvolvimento e apresentação das propostas
  - II. Até 23 de março - Divulgação e debate das propostas.
  - III. 24 de março, Dia do Estudante - Votação das propostas –entre as 09:30 e as 14:00 horas (durante os intervalos).
  - IV. Até ao final de março - Divulgação dos resultados:
  - V. Até final de maio - Planeamento da execução pela escola
  - VI. Até ao final do respetivo ano civil - Execução da medida
10. Durante a campanha eleitoral não serão utilizados meios (tintas, colagens, etc. ...) que façam deteriorar as instalações da escola sujeitando-se a candidatura infratora a ser excluída do ato eleitoral.
11. As candidaturas de cada proposta terão direito a parte ou a um “placard” no átrio de entrada da escola para afixar o seu material de campanha.
12. É explicitamente proibido qualquer tipo de campanha, exceto no polivalente da escola.

13. No dia da eleição haverá em funcionamento uma mesa de voto situada no polivalente
14. A mesa eleitoral será constituída por um professor e 2 elementos da Associação de Estudantes.
15. No dia da eleição a escola deverá estar limpa de qualquer campanha sendo cada candidatura responsável por essa limpeza.
16. Cada aluno apenas terá direito a exercer o seu direito de voto uma única vez.
17. Qualquer tentativa de fraude por parte dos autores das candidaturas fará com que esta seja automaticamente excluída do processo eleitoral.
18. O apuramento dos resultados far-se-á a partir das 14:30 horas do dia das eleições devendo de imediato ser elaborada uma ata.
19. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.
20. Caso, no apuramento dos resultados, se constate fraude – mais de 10% (dez por cento) na urna - as eleições serão repetidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
21. Feita a contagem dos votos será elaborada a respetiva ata, os boletins de voto deverão ser guardados em envelope e depositados no gabinete da Direção.
22. No dia seguinte às eleições deverá ser afixada num “placard” do átrio da escola, a cópia da ata anteriormente referida.

Para mais informações, aceda a: <https://opescolas.pt/>

ESBN, 27 de fevereiro de 2023

A Coordenadora

Emília Torre